

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_, DE 2026**  
(Do Sr. Luiz Couto)

Requer o envio de Indicação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para a adoção de providências voltadas à repressão uniforme de crimes de crueldade contra animais praticados, difundidos ou incentivados por redes sociais e outros ambientes digitais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências, por meio da Polícia Federal e de outros instrumentos de coordenação federativa e institucional, para fortalecer a repressão uniforme de crimes de crueldade contra animais praticados, transmitidos, organizados, estimulados ou monetizados por redes sociais e outros ambientes digitais, com especial atenção à exposição e à radicalização de crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2026.

Deputado Luiz Couto



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_, DE 2026**  
(Do Sr. Luiz Couto)

Sugere ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para a repressão uniforme de crimes de crueldade contra animais praticados, difundidos ou incentivados por redes sociais e outros ambientes digitais.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública,

Nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indico a Vossa Excelência, a partir de demandas ouvidas por este mandato parlamentar nas ruas e nas redes sociais, a necessidade da adoção das providências cabíveis para fortalecer, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e nos limites da competência deste, a repressão uniforme de crimes de crueldade contra animais praticados, difundidos, incentivados ou monetizados por redes sociais, plataformas digitais, serviços de mensagens, transmissões ao vivo e outros ambientes virtuais.

Sugere-se que as providências contemplem, por exemplo:

I - a instituição de protocolo nacional de atuação integrada para identificação, preservação de provas, comunicação rápida entre órgãos e encaminhamento investigativo de conteúdos digitais relacionados à prática, difusão, instigação ou recompensa de crimes de crueldade contra animais;

II - a articulação, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de fluxo de cooperação entre a Polícia Federal e as polícias civis dos estados e do Distrito Federal para os casos com repercussão interestadual ou internacional, ou cuja dinâmica em rede exija repressão uniforme;



III - o fortalecimento dos canais de recebimento e triagem de denúncias relativas a conteúdos digitais que exponham, promovam ou organizem crimes de crueldade contra animais, com orientação clara ao público sobre preservação de links, imagens, vídeos, perfis, horários e demais elementos úteis à apuração;

IV - a promoção de entendimentos institucionais com plataformas digitais e provedores de aplicação para agilizar a preservação e o fornecimento de registros, metadados e outros elementos probatórios, nos termos da legislação vigente;

V - o estímulo à criação de rotinas especializadas de monitoramento, análise e inteligência sobre comunidades virtuais, grupos fechados e redes de circulação de conteúdos de crueldade contra animais, especialmente quando associados à coação, ao aliciamento, à extorsão, à humilhação pública ou à radicalização de crianças e adolescentes;

VI - a articulação com o Ministério da Educação, com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e com outros órgãos competentes para ações preventivas de educação digital, orientação às famílias e proteção de crianças.

Parabenizando Vossa Excelência pelo trabalho e pela sensibilidade, pedimos deferimento do pleito.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, desde o primeiro momento, vem avançando em duas agendas fundamentais para o país: a agenda de direitos na rede e a agenda da proteção animal.

Na primeira delas, avanços como a regulamentação do ECA digital, a intensificação da repressão de crimes digitais e a educação em direitos humanos, são signos dessa nova direção. Na proteção animal, políticas como o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, a Política de Proteção e Manejo de Animais em Desastres e o aumento das



multas por maus-tratos são exemplos do compromisso desse governo com a causa animal.

É nesse contexto que se apresenta esta Indicação, destinada a sugerir a articulação, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de providências para a repressão uniforme de crimes de crueldade contra animais praticados, difundidos ou incentivados em redes sociais e outros ambientes digitais. É preciso aproveitar a abertura desde governo para pedir ajuda do Estado para uma realidade, pela qual somos cobrados nas redes e nas ruas: o problema da crueldade contra animais na internet deixou de ser isolado.

Casos recentes revelam a existência de circuitos de violência em que a crueldade contra animais é exibida, compartilhada e utilizada como forma de pertencimento, desafio e radicalização, inclusive entre crianças e adolescentes, exigindo resposta institucional coordenada e tecnicamente qualificada.

O caso recente do cão Orelha, em Florianópolis, só tornou essa realidade ainda mais visível para o país. Segundo o Ministério Público de Santa Catarina, o animal, conhecido e cuidado pela comunidade da Praia Brava havia cerca de dez anos, foi vítima de maus-tratos que resultaram em sua morte, em episódio acompanhado também pelas Promotorias da infância e juventude diante de informações sobre possível envolvimento de adolescentes. A comoção pública em torno do caso evidenciou não apenas a gravidade da violência contra animais, mas também o ambiente de brutalização a que crianças e adolescentes vêm sendo expostos nas redes.

A presente iniciativa, portanto, não se limita à tutela dos animais, embora ela por si só já imponha resposta firme do Estado. Ela também diz respeito à proteção das famílias brasileiras e ao dever de impedir que nossos filhos cresçam em ambientes digitais nos quais o sofrimento de seres vivos circula como espetáculo, linguagem de humilhação e instrumento de radicalização. A entrada em vigor do chamado ECA Digital reforça exatamente essa orientação: proteger crianças e adolescentes no ambiente online, estabelecer deveres para os serviços tecnológicos e estruturar resposta pública mais adequada aos riscos contemporâneos.



Nesse sentido, o pedido de ajuda e a indicação aqui realizada escoram-se em realidade já em curso: operações recentes apoiadas pelo Ministério já reforçam a atuação integrada contra crimes digitais em diversos estados, com resultados importantes para a sociedade brasileira. O que aqui pedimos é justamente para que a capacidade técnica do Ministério neste problema seja aprofundada, para que mais animais sejam protegidos e as famílias brasileiras também o sejam diante desse ambiente de radicalização e ausência de limites que vêm grassando nas redes.

Trazemos aqui um clamor das ruas, certos de que ele encontrará acolhida em uma gestão que vem demonstrando excelência e compromisso com um Brasil mais justo e decente em várias frentes.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2026.

Deputado Luiz Couto PT/PB

